CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.
Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0705/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinado a Subvencionar a Associação Atlética de Ubaporanga.

- 1º – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
08	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO		
27	DESPORTO E LAZER		
812	DESPORTO COMUNITARIO		
0016	APOIO AO ESPORTE E LAZER		
0.007	MANUT. DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE UBAPORANGA		
335043	Subvenções Sociais	21.000,00	100
TOTAL		21.000,00	100

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se da anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964.

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
07	SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE E DESENV. ECON. SUSTENTAVEL		
20	AGRICULTURA		‘’
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0014	MELHORIA NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1.055	PROJETOS AGRICOLAS		
449052	Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 952	10.000,00	100
TOTAL		10.000,00	100

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PODER EXECUTIVO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		
01	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL – REC. PROPRIOS		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		‘’
244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
0011	ATENDIMENTO EM ASSISTENCIA SOCIAL		
2.050	MANUT. FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL – REC. PROPRIOS		
339039	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica – Ficha: 761	11.000,00	100
TOTAL		11.000,00	100

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 17 de dezembro de 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal